

1. Documento: 5273-2023-16

1.1. Dados do Protocolo

Número: 5273/2023

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Proposição de Compra Direta

Assunto: Água Mineral

Unidade Protocoladora: SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Data de Entrada: 09/02/2023

Localização Atual: DILCD - DIVISAO DE LICITACOES E CONTRATACOES DIRETAS

Cadastrado pelo usuário: CLAUDIRG

Data de Inclusão: 11/07/2023 15:37

Descrição: Aquisição de água mineral, item 12 do PCA.

1.2. Dados do Documento

Número: 5273-2023-16

Nome: 01 - Documento de formalização de demanda .pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

Cadastrado pelo Usuário: CLAUDIRG

Data de Inclusão: 03/04/2023 15:40

Descrição: Documento de formalização de demanda.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
CLAUDIA ANTONIA RIBEIRO GONCALVES	Login e Senha	03/04/2023 15:40

Documento Gerado em 26/03/2024 16:29:47

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES

CADERNO 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante	Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados
Responsável:	Solange Júlia Fernandes Coimbra
e-mail do responsável	solangfc@tr3.jus.br
Telefone do responsável:	3228-7101
Integrante Demandante:	Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves
e-mail do Integrante Demandante:	claudirg@trt3.jus.br
Telefone do Integrante Demandante:	3228-7107

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO):

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável, sem gás, acondicionada em: garrações plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, com cessão gratuita de garrações por empréstimo e em copos de 200 (duzentos) ml incluindo o serviço de entrega nos prédios da Justiça do Trabalho em Belo Horizonte localizados na Av. Getúlio Vargas, 225 e 265.

II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade de fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros para as Unidades deste Tribunal, localizadas em Belo Horizonte, que não possuem aparelhos purificadores de água instalados, dada a ausência de pontos hidráulicos e atendimento a eventos de caráter institucional, especialmente ações de treinamentos diversos.

A aquisição de água mineral acondicionada em copos de 200 (duzentos) ml, faz-se necessária para atendimento aos eventos específicos promovidos pelas Unidades do TRT3ª Região de grande relevância e repercussão, dos quais participam magistrados, servidores e autoridades de âmbito municipal, estadual e federal, entre elas integrantes dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, além de personalidades das mais diversas áreas.

A existência de um contrato para fornecimento de água mineral acondicionada em galões e copos é necessário para o abastecimento, haja vista o produto ser indispensável a saúde e bem-estar de todos.

III) PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Espera-se a conclusão do processo de planejamento e levantamento de preços, com envio à DADM até o dia 31/03/2023, e efetivação da contratação até 26/06/2023, data do fim da vigência do contrato 22FR005.

IV) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Esta contratação consta no Plano Anual de Aquisições 2023 e tem correlação com a “Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” e não está alinhado com nenhum objetivo estratégico, constantes do Planejamento Estratégico deste Tribunal.

V) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DE COMPRAS

A contratação de empresa para fornecimento de água mineral está prevista no Plano Anual de Aquisições (PAA) deste Tribunal, que foi elaborado no exercício de 2022, para ser executado no exercício de 2023.

VI) CORRELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Para que a solução escolhida seja implementada, a demanda deverá ter adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual, além de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tais informações, contudo, só poderão ser solicitadas à unidade competente (Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF) após a fixação do valor estimado da solução escolhida, que, por sua vez, só será possível após a realização da pesquisa de preços.

VII) NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Como se sabe, a Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) trouxe novos parâmetros para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, passando a exigir, por exemplo, a formação de equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Risco (artigos 21, I, d e 22, *caput* e § 1º).

De acordo com o disposto no artigo 22, § 1º, da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, “[a] *equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto licitações e contratos, entre outros*”.

Nesse sentido, é importante destacar que, diante do quadro atual de carência de servidores que se apresenta no âmbito deste Tribunal, a indicação de Integrantes Técnico e Administrativo, para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, tem ocorrido apenas nas situações em que a atuação desses agentes se mostra essencial e inafastável, o que não se aplica ao presente caso, em que é suficiente a atuação de Integrantes Demandantes, haja vista a natureza e o grau de complexidade técnica do objeto a ser contratado, que é relativamente simples.

Desse modo, a equipe de Planejamento da Contratação será composta apenas por Integrantes Demandantes, nos termos abaixo indicados:

Nome	Pasta Funcional	e-mail	Telefone
Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves	1563-6	claudirg@trt3.jus.br	(31) 3228-7107
Leonardo Delgado	9328-9	claudirg@trt3.jus.br	(31) 3228-7107

Ao longo do planejamento da contratação, outras unidades deste Tribunal poderão vir a ser chamadas a contribuir, o que se dará, contudo, de maneira pontual, mediante provocação da SEGEST, somente se e quando a medida se fizer necessária.

VII) CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO PREDETERMINADA

Considerando a inexistência de ponto hidráulico para instalação de aparelho purificador de água em algumas Unidades deste Regional, bem como para atendimento aos eventos específicos promovidos pela Assessoria de Cerimonial da Presidência, a aquisição de água mineral sem gás acondicionada em garrações retornáveis de vinte litros e copos de 200 (duzentos) ml são de suma importância para a continuidade do fornecimento de água potável aos magistrados, servidores e autoridades.

Por todo o exposto, a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de galões de água mineral apresenta-se como a solução possível e recomendável para o atendimento da demanda aqui tratada.

DECISOR: Solange Júlia Fernandes Coimbra

Cargo: Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2023